



Nº 041
[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

PORTARIA Nº 016/2017

De 13 de janeiro de 2017

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE.

O Presidente Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;



Nº 024
[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE VALOR

Nos termo do art. 24, da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, instituída pela Portaria Nº 006/2017, de 02 de janeiro de 2017, apresenta Justificativa para a contratação de Empresa de aquisição e fornecimento parcelado de combustível para os veículos desta Câmara Municipal, no período de 60 (sessenta) dias, mediante as considerações a seguir:

Considerando a necessidade da aquisição e fornecimento parcelado de combustível para os veículos desta Câmara;

Considerando que a aquisição e fornecimento parcelado de combustível destinam-se a manutenção e locomoção dos veículos da Câmara, no atendimento de suas funções Legislativas e Institucionais;

Considerando que a aquisição e fornecimento parcelado de combustível, não se refere a parcelas de uma mesma compra ou serviço que possa ser realizada conjunta, concomitantemente e de uma s[ó] vez, haja vista que já está sendo providenciado o procedimento definitivo;

Considerando que o custo econômico para essa licitação é superior ao benefício dela extraível e que a pequena relevância econômica não justifica os gastos com uma licitação comum, para esse pequeno montante, enquanto se providencia o procedimento definitivo;

Considerando que o procedimento licitatório é desnecessário, pois se tem, neste caso, hipótese de dispensa de licitação, com espeque no art. 24, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o art. 26 da Lei Nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Nº 11.107/05, em seu parágrafo único, estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação – razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço – **ainda que dispensada a justificativa para o presente caso, de acordo com o *caput* do mesmo artigo supramencionado, o qual achamos por bem transcrever:**

Art. 26 – As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. E no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, *necessariamente justificadas* oretardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º do art. Lei deverão ser comunicadas, dentro do 3



Nº 043
[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - Cinthia Batista dos Santos Menezes - CPF 019.922.405-66 — Gestor do Contrato;
- II - José Hélio Pereira da Silva - CPF: 959.958.035-49— Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato Nº 010/2017, decorrente do Procedimento Licitatório DISPENSA DE VALOR.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
POSTO SANTOS E TELLES LTDA.	O presente Contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de combustível.	60 dias

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora das Dores/SE, 13 de janeiro de 2017.

[Handwritten signature]
JOSÉ HÉLIO PEREIRA DE JESUS
Presidente

Ciente = 13/01/2017
de José Hélio Pereira da Silva